



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000

Fones: 17 3361-1254 / 17 3361-3477

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

Estado de São Paulo

CONTRATO CARTA CONVITE Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, E A EMPRESA GV ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 01/2023.

PROCEDIMENTO INTERNO Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.

Data assinatura: 28/12/2023

Valor Global: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Vigência: de 28/12/2023 a 28/12/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, situada na R. Cel João Manoel, 90 - Centro, CEP: 14730-000, inscrito no CNPJ sob nº 54.163.167/0001-00, isento de Inscrição Estadual, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo vereador, Sr. Fábio Jerônimo Marques, inscrito no RG nº 21.243.315-5 e CPF nº 074.230.278-47, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP, e a empresa abaixo relacionada, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/1993, bem como do edital de **CARTA CONVITE** nos autos do processo em epígrafe, e as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CONTRATADA

Razão Social: GV ENGENHARIA CONSTRUÇÃO Endereço: Via de Acesso Sebastião Fioreze, nº. 45, Bairro: Arroyo, CEP: 14.730-000, na cidade de Monte Azul Paulista-SP, CNPJ: 54.923.966/0001-20, Telefone: 17 3361-2223/99101-2880, Representante: MATEUS SILVEIRA CHIERATO, CPF: 311.716.888-57, RG: 34.133.823-0, CREA SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000

Fones: 17 3361-1254 / 17 3361-3477

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

Estado de São Paulo

5061765980, e-mail: www.gvengenharia.com.br.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga a fornecer ao contratante os serviços de execução, com fornecimento de material para EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, conforme descrito no Edital de **CARTA CONVITE** n° 01/2023, Processo n° 70/2023, e nos seus ANEXOS, que são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA 2 - RESPONSABILIDADE E ENCARGOS DA CONTRATADA

2.1. Além das suas responsabilidades legais, a Contratada obriga-se:

2.1.1. Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento das obras, inclusive danos morais, pessoais e materiais, sem nenhuma responsabilidade do Contratante.

2.1.2. Executar as obras dentro de um elevado padrão de qualidade;

2.1.3. Custear todos os encargos resultantes da execução das obras, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários, que incidirem sobre o objeto adjudicado, bem como, seguro de acidentes pessoais para empregados, administradores, técnicos e terceiros que se encontrarem no local das obras.

2.1.4. Manter no local das obras, representante com formação adequada, nos termos do Edital, devidamente autorizado a coordenar os trabalhos, prestar assistência, esclarecimentos à fiscalização, com poderes, inclusive, para deliberar sobre determinações de urgência que se fizerem necessárias.

2.1.5. A Contratada manterá, no recinto das obras, um livro denominado "Diário de Obra", devidamente numerado e rubricado pela fiscalização do Contratante, no qual serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens, instruções e reclamações da fiscalização, com todos os elementos solicitados no Edital.

2.1.6. Colocar no canteiro de obras, placas padrão, confeccionadas de conformidade com modelo fornecido pelo contratante.

2.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das